

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços

Órgão licitante:	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul
Interessada:	Secretaria Municipal de Administração
Modalidade/tipo:	Pregão para Registro de Preços/ Menor Preço Por item
Fundamento legal:	Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 16.996/2023 e alterações.
Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa especializada para aquisição de crachás de identificação e registro de frequência, bem como o fornecimento do cordão personalizado com argola e prendedor (presilha jacaré), e protetor de crachá, para garantir a identificação e registro de frequência dos servidores com problemas no registro de frequência com a digital.
Finalidade:	A aquisição do item mencionado, são indispensáveis para suprir a demanda da Administração Municipal, no quesito de identificação e registro de frequência dos servidores da Prefeitura de Jaraguá do Sul, pois faz-se necessário a fim de identificar os mesmos nos locais de trabalho e em visitas técnicas dentro e fora do município, bem como registrar as batidas / frequência dos mesmos nos seus locais de trabalho.
Valor médio total da contratação	R\$ 6.010,00 (seis mil, e dez reais).
Prazo de entrega/execução:	Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços (ARP), devendo a vencedora entregar os produtos no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis após recebimento de cada Autorização de Fornecimento.
Prazo e prorrogação da Ata de Registro de Preços	Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços, que terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 35, caput e §1º, do Decreto Municipal nº 16.996/2023 e alterações.
Local da entrega do bem:	PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL Diretoria de Gestão de Pessoas Rua Walter Marquardt, nº 1.111 CEP: 89.259-565 Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	47 2106 8686 / 47 2106 8003 Em horário determinado de acordo com o vigente.
Forma e Condições de pagamento:	Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 a cada Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue ao Fiscal da Ata de Registro de Preços para conferência, aceite, e encaminhamento ao Gestor, para certificado e procedimento posteriores até o pagamento, o prazo de 30 dias se dá após o aceite do fiscal e não da emissão do documento.
Recebimento (Critério de Medição):	Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no <u>prazo de até 07 (sete) dias úteis</u>, a contar da notificação, sem ônus ao Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Estando de acordo com o Termo de Referência e a Proposta, se dará o recebimento definitivo, e a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente será certificada e encaminhada para liquidação e pagamento. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
Regime de Execução:	A execução do objeto desta aquisição, será realizada de forma indireta, sob o regime de entrega parcelada.

Sr. Secretário Municipal, solicito abertura de licitação nos termos que seguem:

1 – Interesse Público:

a) A aquisição dos crachás de identificação e registro de frequência (com chip), cordões personalizados e protetores de crachá, se fazem necessárias para uso durante o horário de trabalho dos servidores da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

b) As aquisições são indispensáveis para suprir a demanda da Administração Municipal, no quesito de identificação / registro de frequência dos servidores da Prefeitura de Jaraguá do Sul, pois faz-se necessário a fim de identificar os mesmos nos locais de trabalho e em visitas técnicas dentro e fora do município, bem como para registrar a frequência dos respectivos servidores, que não conseguem registrar as suas batidas com as suas digitais.

c) O quantitativo foi baseado no levantamento das admissões mensais dos últimos meses, do consumo e da crescente necessidade do crachá especial MIFARE, para garantir batidas e a não inclusão por falta da digital, bem como, uma margem de crachás para caso precise enfrentar situações não programadas, e que exigem pronto atendimento.

1.1 – Descrição da solução como um todo:

A contratação de empresa especializada na confecção de crachás de identificação e registro de frequência (com chip), cordões personalizados e protetores de crachá, visa atender as necessidades de toda a Administração Municipal.

A execução deste serviço visa facilitar a identificação e comunicação entre os colaboradores da Secretarias, Fundos e Demais Departamentos de responsabilidade da Administração Municipal, bem como o registro de frequência dos servidores com problemas de registro com a digital nos relógios ponto.

A compra deverá ser realizada na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, pois embora estimados em quantidade compatível com a demanda dos serviços, pode haver oscilação do número de usuários.

2 – Recurso orçamentário:

a) O recurso orçamentário decorrente da despesa desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício correlato.

3 – Informações relevantes da contratação:

a) O Fiscal da Ata de Registro de Preços:

Luciane Martenechen id7837 Secretaria da Administração

b) O Gestor da Ata de Registro de Preços:

Alessandro Buozi Martins id127151 Secretaria da Administração

c) Critério de julgamento:

(x) menor preço;

() maior desconto;

d) Tipo da contratação:

() Serviço comum; publicação:10 (dez) dias úteis.

(x) Aquisição de bens; publicação: 08 (oito) dias úteis.

e) Índice de reajuste: **INPC**

f) Matriz de riscos - artigo 6º inciso XXVII da LF 14.133/2021:

Para esta contratação/aquisição, não será necessária a observação de matriz de risco.

g) ESCLARECIMENTO, informações ou outros elementos necessários a esta contratação/aquisição, deverão ser encaminhados eletronicamente na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

h) Vistoria técnica – Art.63:

Para esta contratação/aquisição, não será necessária a exigência de visita técnica

i) Forma de Fornecimento: O fornecimento do objeto será:

() integral **(x) parcelado** () continuado

j) Forma de seleção do Fornecedor; O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO (artigo 28, inciso I da L.F 14.133), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

k) Requisitos do Fornecedor: O Licitante deverá atender os requisitos de Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, e quando for o caso, Qualificação Técnica.

4 – Requisitos da Contratação

a) Qualificação Técnica art. 67:

Para esta contratação, não será necessária a exigência de comprovação técnica.

[Art. 41 e incisos, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

b) indicação de marcas ou modelos (ver inciso I e suas alíneas)

Para a presente aquisição/contratação será indicado modelo Padrão Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul;

c) exigência de amostra (ver inciso II e suas alíneas)

Para a presente aquisição/contratação será exigida amostra:

A exigência de amostra tem por objetivo garantir que o produto ofertado atenda às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência, considerando tratar-se de itens de uso contínuo e de identidade visual do órgão, cuja durabilidade, acabamento e apresentação são essenciais à padronização e boa imagem institucional.

Assim, a apresentação da amostra é necessária para permitir a verificação física e visual

do produto, assegurando sua adequação ao modelo pretendido e evitando o fornecimento de materiais com qualidade inferior.

c.1) Requisitos Técnicos Mínimos da Amostra

As amostras deverão atender aos seguintes parâmetros mínimos:

c.1.1) Crachá de Identificação:

Material: PVC rígido, laminado, resistente à água e à dobra;

Tamanho: padrão 86 mm x 54 mm;

Impressão: em alta resolução, frente e verso, conforme layout institucional;

Acabamento: bordas arredondadas, sem rebarbas;

Suporte para encaixe do cordão (furo tipo “slot” centralizado).

c.1.2) Cordão:

Material: poliéster ou nylon de alta resistência;

Largura mínima: 15 mm;

Gravação: nome e logotipo do órgão em silk ou sublimação;

Fecho: mosquetão metálico ou plástico de alta resistência;

Comprimento: mínimo de 45 cm (lado único).

c.1.3) Protetor (porta-crachá):

Material: plástico transparente, flexível e de boa espessura;

Formato compatível com o crachá;

Costura ou solda reforçada;

Abertura superior para inserção e fixação segura do crachá.

c.2) Critério de Análise das Amostras

A avaliação das amostras terá caráter eliminatório, sendo analisada quanto à conformidade técnica e qualidade do material em relação às especificações do Termo de Referência.

A análise será realizada por comissão técnica designada pela unidade requisitante, que emitirá relatório conclusivo contendo a aprovação ou reprovação da amostra. Serão considerados os seguintes aspectos:

Fidelidade às dimensões e materiais especificados;

Resistência e durabilidade;

Acabamento e aparência visual;

Funcionalidade do produto.

c.3). Prazo para Apresentação das Amostras

A licitante vencedora do item deverá apresentar a amostra no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação formal pela Administração.

O não atendimento ao prazo ou a reprovação da amostra implicará desclassificação da proposta e convocação da licitante subsequente, conforme as disposições editalícias.

c.4) Registro da Análise

A avaliação das amostras será formalizada mediante Termo de Avaliação de Amostras, devidamente assinado pelos membros da comissão designada, contendo a descrição dos

testes realizados, parecer técnico e resultado conclusivo (aprovada ou reprovada). O referido termo será juntado aos autos do processo para fins de transparência e rastreabilidade administrativa.

d) Permissão de subcontratação

(x) para a presente aquisição/contratação não será permitida a subcontratação.

[Artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

e) Exigência de garantia contratual:

(x) para a presente aquisição/contratação não será exigida garantia contratual;

f) Exigências para Habilitação:

Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) no endereço <https://certidoes.cgu.gov.br/> e/ou:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br)
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portaldatransparencia.gov.br).
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

f.1) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

f.2) A(s) empresa(s) devem apresentar:

Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso.
- Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

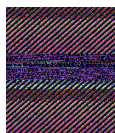
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas
- CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).
- Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da Licitante.

f.3) Declarações complementares de apresentação obrigatória:

- Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO do Edital).
- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO do Edital).
- Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO do Edital).
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (ANEXO do Edital).
- Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (ANEXO do Edital).
- Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (ANEXO do Edital).
- Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO do Edital).

g) Balanço Patrimonial – Art.65 § 1º e Art.69 Inciso I

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

g.1) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

g.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5 – Obrigações da CONTRATADA

a) Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

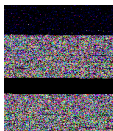
e) Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

f) Cumprir todas as obrigações da prestação dos serviços, descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

g) Certificar-se preliminarmente, de todas as condições e especificações do objeto, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos neste Termo de Referência, no ETP e no edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

h) Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

i) Não transferir, no todo, ou em partes, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da contratante;



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

6 – Penalidades:

6.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

e) fraudar a licitação

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

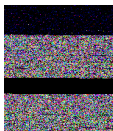
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e,



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 – A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.4.1 - A multa será recolhida conforme percentuais indicados no parágrafo 3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 que corresponde ao mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, conforme critérios abaixo:

a) Para as infrações previstas no item 7.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas no item 8.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% (quinze por cento) até ao máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

6.4.2 - Em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

6.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 7.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 7.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

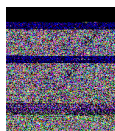
6.14 - No caso da necessidade de aplicação das sanções acima, estas serão justificadas e definida pelo Fiscal e Gestor do contrato.

7– Modelo de Gestão:

a) A Ata de Registro de Preços, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) O fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhará a entrega/execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

c) O fiscal identificará qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços, emitirá notificações para a correção da entrega/execução, determinando prazo para a correção.



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) O fiscal informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e) O gestor da Ata de Registro de Preços, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na entrega/execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar relatório de atesto de cumprimento de obrigações.

f) O gestor da Ata de Registro de Preços, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

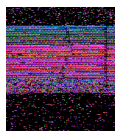
8– Modelo de execução do objeto:

O contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até seu encerramento, consoante exigência da alínea "e" do inciso XXIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais especificações neste termo.

Espera-se por um produto final de qualidade, com durabilidade e padrão adequado, de modo a poder identificar nossos servidores onde quer que os mesmos exerçam suas atividades, bem como que os mesmos possam registrar as suas batidas/frequências nos seus locais de trabalho.

9– Descrição dos itens e valores médios:

Item	Código Betha	Especificação do objeto	Und.	Quant.	Valor médio unitário R\$	Valor médio total R\$
01	102005	CRACHÁ COM CHIP Confeccionado em material PVC, laminado, com chip, no tamanho 57mmX88mm, na vertical, com as cores padrão do município.	un.	500	R\$ 6,59	R\$ 3.295.00
02	44014	CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO Confeccionado em tecido 100% poliéster acetinado de trama fechada, na cor verde padrão município, com logo da pmjs, no tamanho total de comprimento de 80cm, sendo 40cm fechado, espessura de 2mm e largura de 2cm, com terminal de argola e clips jacaré. <i>foto ilustrativa</i> 	un	500	R\$4.49	R\$ 2.245,00



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03	18779	PROTETOR DE CRACHÁ Confeccionado em material plástico, rígido, transparente e vertical. <i>foto ilustrativa</i> 	un	500	R\$ 0,94	R\$ 470,00
TOTAL GERAL					R\$ 6.010,00	

10 – Documentação anexo:

- a) Termo de Anuência Fiscal e Gestor;
- b) Solicitação de Compras;
- c) E.T.P;
- d) D.F.D;
- e) Consolidação do orçamento;

Diante do presente Termo de Referência, solicita-se a abertura de licitação, sendo que a presente justificativa deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração para condução do procedimento licitatório pelo Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, observados os prazos e formalidades legais.

Jaraguá do Sul/SC, data da assinatura.

Alessandro Buozi Martins
Diretor de Gestão de Pessoas

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Z5X**6G4****4OW****83Q**